



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.”

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018**, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

IV – Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e estado.

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elizete Barros de Castro

Suplente: Ivanilde Santos Lima

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Gutembergue Pereira da Silva

Suplente: Raiza pereira Bandeira

III - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano:

Titular: Jane Conceição Silva França

Suplente: Ilma da Mota Morais

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Faylon da Rocha Silva

Suplente: Fernanda Barros de Oliveira

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Titular: André Luiz da Silva Souza

Suplente: Raimundo Antonio de Souza Vaz

V – Conselho Tutelar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Titular: Maria de Jesus Soares Pereira

Suplente: Bartira da Silva Leão

§ 1º O Comitê será coordenado e supervisionado pelos representantes da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante ao município.

§ 5º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 4º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 05 DE MAIO DE 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal